



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

VERSÃO 01

DATA DE ELABORAÇÃO: 14/03/2024

RESPONSÁVEL: Moisés Paulo da Costa

MATRÍCULA: 365

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Buritis - RO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2024/CMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação, pela Câmara Municipal de Buritis, da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Localizada na Rua Coronel Madureira, nº 110, loja 01 - Centro – Saquarema/RJ – CEP 28990-756 - Portadora do CNPJ: 19.038.976/0001-81, para inscrição de 06 (seis) vereadores da Câmara Municipal de Buritis no Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal, que acontecerá em Brasília, do dia 19 a 22 de março de 2024, e será realizado na sede do Brasília Imperial Hotel, localizado no St Hoteleiro Sul, Q.3 – Asa Sul, Brasília – DF.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que seja inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.2. A atuação dos agentes públicos lotados na Câmara Municipal de Buritis, requer um conhecimento teórico com um arcabouço de informações que são dinâmicas e de alterações constantes, daí a necessidade de formação técnica que permita atuar em diversas áreas do conhecimento.

2.3 - É importante dizer que os recurso/treinamentos destinados à capacitação de vereadores, em realidade, mostram-se como investimentos (em sentido amplo) na medida em que a Administração obterá melhores resultados nos trabalhos a serem desenvolvidos, no presente caso, tramitação do processo.

2.4. Nesse sentido, a presente contratação direta tem por objetivo o pagamento de taxa para curso que será realizado no Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal, promovido pela empresa: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, sendo Capacitação/Treinamento e aperfeiçoamento com finalidade de atender as necessidades de Capacitação dos vereadores desta casa de Leis.

2.5 - Não pairam dúvidas de que a busca pela eficiência e o cumprimento dos princípios relacionados à atividade parlamentar dependem da correta preparação dos agentes políticos, nesse sentido, é notória a necessidade da capacitação constante e periódica daqueles que já atuam como vereadores nesse Poder Legislativo.



2.6 Diante deste cenário e da importância da temática a ser abordada no curso/treinamento, com a anuência do Ordenador, se faz necessário que sejam adotadas às providências cabíveis para sua formalização.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação externa, visando a inscrições de servidores da Câmara Municipal de Buritis, no curso presencial que será realizado no Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal, promovido pela empresa: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

3.2 - O curso/treinamento visa oferecer atualização de conhecimentos teóricos e práticos aos vereadores, tratará sobre as condutas vedadas aos agentes políticos, os segredos para fiscalizar o processo licitatório da nova Lei de Licitações, a propaganda eleitoral nas Câmaras Municipais, Lei de Acesso à Informação: a importância de uma política séria de transparência nas Câmaras Municipais, mecanismos para gestão eficiente das Câmaras Municipais e os principais instrumentos da Inteligência Artificial para ter um mandato mais eficiente, entre outros aspectos relevantes. A abordagem segura dos temas a serem tratados sempre aliados à discussão acerca de casos práticos pretende fornecer elementos para capacitar e atualizar o profissional que atua nesta área ou em áreas afins.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de 04 (três) dias de curso, com início em 19 de março de 2024, na forma que se segue:

5.1.1 - O curso será ministrado na modalidade presencial, conforme programação do folder ID 40737.

5.1.2 - Todos os materiais didáticos estarão incluídos sem custo adicional no formato impresso.

5.1.3 - Ao final da capacitação serão fornecidos os certificados aos participantes que se fizerem presentes no curso de capacitação.



5.2 - Os serviços serão executados em local indicado pela empresa CONTRATADA. Ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com deslocamento dos servidores, bem como, em relação ao retorno à sua sede administrativa.

5.3 - Serão realizados apenas os serviços constantes no cronograma juntado ao processo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Formalizada por meio de nota de empenho deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 - Após a emissão da Nota de Empenho, será encaminhado ao contratado, para garantir a participação dos servidores na ação de capacitação, na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por informar previamente o local do curso.

6.3 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será condicionada a apresentação do certificado de participação do servidor, no curso de capacitação.

7.2 - O atesto na fiscal, será realizado pelo fiscal de contrato, designado pela administração.

7.3. O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços prestados, o tipo da conta (corrente ou poupança), a agência e nome do banco e o número da conta, onde deverá ser feito o pagamento.

7.5 - Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contratado, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

7.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

7.7. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais,



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo.

7.8 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, através de crédito em conta corrente, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada, pela CONTRATANTE, a realização do serviço contratado e, comprovação de regularidade fiscal, devendo ser apresentado às seguintes certidões;

7.8.1 Federal, Estadual, Municipal, Falência, Trabalhista e FGTS.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 74, Inciso III alínea f) da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

8.2 - Justifica a inexigibilidade de licitação, visto que se trata de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 - O valor estimado da contratação que foi ofertado a Câmara Municipal de Buritis, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) conforme proposta comercial enviado pela empresa em relação ao número de inscritos em anexo ao processo ID: 40729.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara - Elemento de Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2 - Com base na proposta de preço, realizou-se a reserva de dotação orçamentária como objetivo de garantir o prosseguimento no certame licitatório.

11. INFORMAÇÕES GERAIS



11.1. Mais informações poderão se adquiridas pelos telefones (069) 3238 - 3107 e (069) 3238 3111, nos e-mails: cplcamaraburitis@gmail.com e pregao@buritis.ro.leg.br ou na sala de Licitações, situada na sede da Câmara Municipal de Buritis, Rua Theobroma, nº 1374, Setor 2 – Buritis/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30.

Edivaldo da Silva Souza
Diretor de Planejamento e Orçamento

*Submete-se o presente
Projeto Básico para que
seja aprovado pela
autoridade competente
da Câmara Municipal de
Buritis/RO.*

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Moisés Paulo da Costa
PRESIDENTE





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas, 2476 - Setor 06
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Curso Valeriete	14/03/2024

ID: 41217	Processo	Documento
CRC: A25E2085		
Processo: 51-77/2024		
Usuário: EDIVALDO DA SILVA SOUZA		
Criação: 14/03/2024 08:31:41	Finalização: 14/03/2024 08:32:51	

MD5: 14840F960E8338818F234534AFCFF21F
SHA256: 7ADCBB9C39359ACA5CF171E60C7FC10A03F897C58935E62EA2860BEC01B8DCEF

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS	Buritis	RO	14/03/2024 08:31:41
-----------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXA PARA CURSO.	14/03/2024 08:31:41
-------------------------------	---------------------

CIENTES

DENISIENE DOS SANTOS DA GRAÇA	14/03/2024 10:33:39
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDIVALDO DA SILVA SOUZA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14/03/2024 08:32:59
--	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

 MOISES PAULO DA COSTA	VEREADOR PRESIDENTE	14/03/2024 10:34:58
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 41217 e o CRC A25E2085.